

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 41/2024

PROCESSO SEI Nº 0003373-30.2024.6.08.8000 - TRE/ES

ASSUNTO: NOMEAÇÃO DAS JUNTAS ELEITORAIS QUE ATUARÃO NO PLEITO 2024, EM CUMPRIMENTO DOS ART. 30, V, E 36, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO ELEITORAL (LEI Nº 4.737/65), ALÉM DO ART. 11, IX, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE ELEITORAL.

REQUERENTE: Secretaria Judiciária.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, APROVAR O ATO DE NOMEAÇÃO DAS JUNTAS ELEITORAIS QUE ATUARÃO NO PLEITO 2024, EM CUMPRIMENTO AO INCISO V DO ART. 30 E §§ 1º E 2º DO ART. 36 DO CÓDIGO ELEITORAL (LEI Nº 4.737/65), BEM COMO AO INCISO IX DO ART. 11 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE ELEITORAL.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2024.

Des. Carlos Simões Fonseca, Presidente

Des. Dair José Bregunce de Oliveira, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Renan Sales Vanderlei

Juíza Isabella Rossi Naumann Chaves

Juiz Marcos Antonio Barbosa de Souza

Juiz Alceu Maurício Junior

Juiz Adriano Sant'Ana Pedra

Dr. Alexandre Senra, Procurador Regional Eleitoral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 290, DE 25/07/2024

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e consoante autos 0004395-76.2024.6.08.8048,

RESOLVE

INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 24.07.2024, a 3ª parcela das férias relativas ao exercício de 2023, da servidora INGRID SARTÓRIO CHEIBUB FRAGA, agendada para o período de 15 a 24.07.2024, ficando o saldo de interrupção de 01 (um) dia para ser agendado em até 03 (três) dias úteis após o retorno da servidora, conforme item 2.5.1 da Ordem de Serviço nº 01 de 22.03.10.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 346, DE 26/06/2024

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo 7.643/2018, Processo SEI nº 0002273-79.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE: